

OFÍCIO Nº. 048/DEC/SUFIN/SEMFAZ

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

**Diego Andrade Lage**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Rua Mário Andrezza, nº 8072 – JK II

76.829-374 – Porto Velho – RO

PROTOCOLO/SEMUSA  
Recebido: Antonio  
Data: 23/02/2022  
Hora: 11:35 HS

SEMOB  
ENTRADA DE DOCUMENTOS  
RECEBIDO EM 23/02/22  
Ass: monica vellozo  
10/28

A Sua Senhoria a Senhora

**Rosineide Kempim**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Av. Joaquim Araújo Lima, 2625 – Bairro Liberdade

CEP 76.803-888 – Porto Velho – RO

GAB-SEMESC  
DATA 23/02/2022 HORA 11:55  
Recebido Por: Grace Oliveira  
(Assinatura e Carimbo)

A Sua Senhoria a Senhora

**Eliana Pasini**

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Av. Campos Sales, 2283, Bairro Centro

76.801-081 – Porto Velho – RO

A Sua Senhoria a Senhora

**Gláucia Lopes Negreiros**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Rua: Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças

76.804-144 – Porto Velho – RO

PROTOCOLO/SEMED

Data: 23/02/22

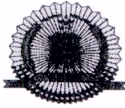
maquira  
RECEBIDO

**Assunto: Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO – Prestação de Contas exercício de 2021.**

Senhores Secretários,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Senhorias, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, a qual será aplicada nos processos referentes ao exercício de 2021, solicitamos a devida atenção ao cumprimento do Art. 8º, incisos IX e X da citada normativa, encaminhando ao Departamento de Contabilidade:

Elaborado por: Adwillame G. Fernandes de Lima  
Contador - DEC



**a. Demonstrativo de todas as obras paralisadas em dezembro de 2021 e suas respectivas justificativas;**

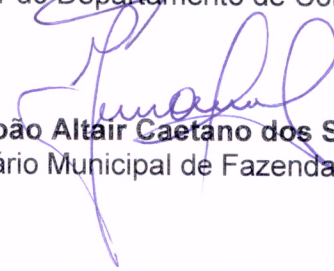
A referida informação será objeto de confecção de demonstração consolidada entre todas as Unidades Gestoras e Entes dessa municipalidade, na forma do art. 14 do Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021, nº 17.643 de 05 de outubro de 2021 (DOM 3.066).

Neste contexto, considerando o prazo do art. 14 do Decreto nº 17.643/2021, solicitamos que seja encaminhado à este Departamento de Contabilidade DEC-SEMFAZ, em até 3 (três) dias úteis, a referida informação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
**Luiz Henrique Gonçalves**  
Diretor do Departamento de Contabilidade

  
**João Altair Caetano dos Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ



Ofício nº. 0460/DOC/SEMOB

Porto Velho, 08 de março de 2022.

Ao Ilmo. Senhor  
**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Nesta

Recebido o Original Gabinete SEMFAZ Em: <u>08/03/2022</u> Horas: <u>13:19</u> Assinatura: <u>Rincede</u>
--

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 048/DEC/SUFIN/SEMFAZ

Prezado,

Ao tempo em que o cumprimentamos, em atendimento ao Ofício supracitado e com base na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO – Prestação de Contas exercício de 2021, informamos que no período referenciado (dezembro de 2021) não havia obras paralisadas nesta Secretaria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos julgados necessários.

**CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Obras Civis

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

RECEBIDO  
08/03/22  
Alba

Recebi o Original Em: <u>08/03/22</u> Hora: <u>13:49</u> Assinatura e Carimbo: <u>Guilherme</u>
--



Prefeitura do Município de Porto Velho  
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos  
Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos



OFÍCIO Nº 146/2022/DEACC/GAB/SEMESC

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor  
João Altair Caetano dos Santos  
Secretário Municipal de Fazenda  
Av. Sete de Setembro, 744 - Centro  
76801-084 Porto Velho/RO

RECEBIDO  
Em 25/02/22  
Protocolo SEMFAZ  
Alba

**URGENTE**

Recebido o Original  
Gabinete SEMFAZ  
Em: 25 / 02 / 2022  
Horas: 12 : 28  
Assinatura: *Orindato*

**Assunto: Resposta ao Ofício n. 48/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 22 de fevereiro de 2022.**

Senhor Secretário,

Em resposta ao expediente em destaque, onde solicita informações sobre obras paralisadas — à vista da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO Prestação de Contas exercício de 2021 —, informamos que em consulta ao Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos desta Secretaria, não há quaisquer informações referentes ao objeto ora solicitado.

Não obstante, constatou-se que a Secretaria Municipal de Obras, por meio do Departamento de Fiscalização de Obras Civas e Rodoviárias — que detém a informação solicitada —, também recebeu o Ofício em estudo. Diante disso, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio dos canais expressos no rodapé deste documento.

Atenciosamente,

*Marcelo Negrão*  
MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA  
Gerente da Div. de Acompanhamento e Suporte Tec. à Execução dos Convênios e Contratos

*Rosineide Kempim*  
ROSINEIDE KEMPIM  
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Recebido Original  
Em 25/02/22  
Horas 12:30  
*Justiane*  
Assinatura: *Justiane*



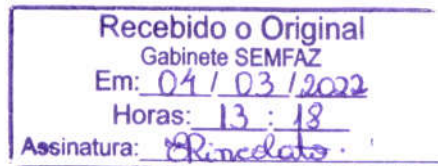
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



OFÍCIO Nº 1004/DICON/CFMS/GAB/SEMUSA

PVH/RO, 25 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor  
**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ.



**Assunto:** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2019/TCE-RO - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2021.

**Referência:** RESP AO OFÍCIO 048/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Senhor Secretário,

Com os nossos cordais cumprimentos, vimos por meio deste informar o demonstrativo de todas as obras desta SEMUSA, cabe ressaltar que até o presente momento não temos obras paralisadas de convênio, seja Estadual ou Federal.

Obras em Execução:

SICONV/PROPOSTA	OBJETIVO	PROCESSO	SITUAÇÃO
774359/2012	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL	08.00146/2015	EM EXECUÇÃO
11155.7650001/17-707	REFORMA USF ABUNÃ	08.0615/2019	EM EXECUÇÃO
11155.7650001/17-708	REFORMA USF NOVA CALIFÓRNIA	08.0564/2019	EM EXECUÇÃO
11155.7650001/17-710	REFORMA USF PALMARES KM12	08.00389/2019	EM EXECUÇÃO
11155.7650001/17-712	REFORMA USF HAMILTON RAULINO GONDIN	08.00408/2019	EM EXECUÇÃO
11155.7650001/17-716	REFORMA USF MORRINHOS	08.00504/2019	EM EXECUÇÃO
RECURSO PRÓPRIO	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO(BLOQUETE) E ACESSIBILIDADE - USF SOCIALISTA	08.00330/2019	EM EXECUÇÃO

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos julgados necessários, através do fone: 3901 – 2950 ou e-mail: [convencios.semusa2019@gmail.com](mailto:convencios.semusa2019@gmail.com).

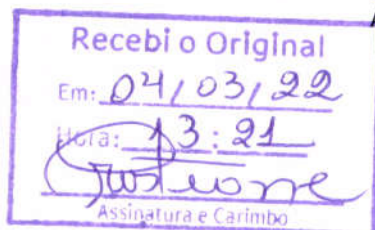
Atenciosamente,

  
**LUCIANE FERREIRA SERRA**  
GERENTE - DICON/CFMS/SEMUSA

  
**RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA**  
COORDENADORA - CFMS/SEMUSA

De acordo:

  
**Marilene A. da Cruz Penati**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde – SEMUSA





Porto Velho, 10 de Março de 2022.

Ao Senhor  
**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda– SEMFAZ

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 048/DEC/SUFIN/SEMFAZ**

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício em epígrafe que solicita informações das obras paralisadas em dezembro de 2021 e suas respectivas justificativas, para atender ao artigo 14 do Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro de 2021, nº 17.643 de 05 de outubro de 2021 (DOM 3.066).

Neste diapasão, esta assessoria/ASTEC buscou informações perante aos departamentos responsáveis com intuito de suprir a vossa solicitação, nesta oportunidade foram elencadas as seguintes informações:

- **Obra paralisada em dezembro de 2021:** Processo nº 09.00263-00/2018 – Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção para execução do Projeto de Revitalização da Escola de Música Jorge Andrade.
- **Justificativa:** Obra paralisada de acordo com Relatório Circunstanciado da Comissão de Fiscalização: para a conclusão da obra de revitalização da unidade escolar seria necessária à realização de diversos serviços extras, não previstos nos projetos iniciais, e que não puderam ser aditados por ultrapassar o limite legal permitido no Contrato nº 107/PGM/2019, conforme Despacho nº 009/CJSE/PGM/2022 anexo.

Atenciosamente,

**SUZANA RODRIGUES DA COSTA**  
Chefe da Assessoria Técnica/SEMED

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação



SEMED/PM PV	
Proc. nº 09	Visto
Fls. 4416	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
COORDENADORIA JURÍDICA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 009/CJSE/PGM/2022

PROCESSO Nº 09.00263-00/2018

INTERESSADO: ASTEC/GAB/SEMED

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE  
CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA  
MÚSICA JORGE ANDRADE

DESPACHO

Senhor Gerente,

Trata-se os autos de contratação de empresa especializada no ramo de construção para execução do projeto revitalização da escola Música Jorge Andrade, Contrato nº 107/PGM/2019 firmado com a Empresa JBG CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP.

Compulsando nos autos verifica-se que a Comissão de Fiscalização emitiu um Relatório circunstanciado (fls. 1401-1413), onde relata na sua conclusão que foi detectado que seriam necessários vários serviços extras para conclusão da obra, sendo apresentados documentos e orçamentos prévios para um possível aditivos, porém seus valores superam ao permitido no contrato nº 107/PGM/2019, fato que foi confirmado posteriormente pelo estudo entregue pela empresa contratada, onde o valor proposto para aditivo do contrato era de R\$ 110.660,02 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos), ultrapassando o limite legal permitido estabelecido no Art. 65 §1º das Lei 8.666/1993, uma vez que o valor global do contrato é de R\$ 276.993,25 (duzentos e setenta e seis reais, novecentos e noventa e três centavos), vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%*

Av. Sete de Setembro, nº 1044, 4º Andar  
Bairro Centro – CEP. 76.801.097-Porto Velho/RO  
Telefone: (69) 3901-3044  
E-mail: gnb.pgm@portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
COORDENADORIA JURÍDICA DE EDUCAÇÃO

*(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

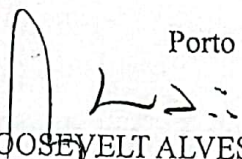
Verifica-se ainda que a contratada realizou serviços iniciais, os quais foram devidamente medidos pela comissão fiscalizadora e pagos, conforme demonstra as fls. 1239/1256 e 1334/1335.

A comissão fiscalizadora recomenda em seu relatório encerrar o contrato de forma amigável, contudo o contrato já não esta mais vigente, isto porque, encerrou em 27.12.2021, conforme o Primeiro Termo Aditivo às fls. 1364/1365.

Cabe destacar que o referido processo em suas instruções iniciais, ao elaborar o projeto executivo, deixou de observar serviços de extrema necessidade para a boa execução da obra com êxito, ou seja, pelos relatórios emitidos pela comissão fiscalizadora da obra, deixa claro que houve falha no projeto inicial por não prever serviços básicos para o sucesso da execução, e nesse caso poderá ensejar a apuração de responsabilidade de quem deu causa.

Diante do exposto, caso o presente processo não tenha mais pendências recomenda-se o arquivamento, bem como, seja providenciado a elaboração de novos projetos que contenham todos os serviços necessários para a reforma ou revitalização da Escola de Musica Jorge Andrade para fins de promover uma nova licitação.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

  
ROOSEVELT ALVES ITO  
Coordenador Jurídico/Semed  
Decreto nº 6.309/I